

RESOLUÇÃO SEDEST Nº 021/2023

Súmula: Determina a instauração de Sindicância para apurar indícios de prática de fato irregular e respectiva autoria e constitui a Comissão responsável pela realização do procedimento.

O **SECRETÁRIO DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL - SEDEST**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por meio do art. 90 da Constituição do Estado e do art. 4º da Lei Estadual n.º 21.352, de 1º de janeiro de 2023, bem como o estabelecido no art. 25, do Regulamento da SEDEST, aprovado pelo Decreto Estadual n.º 11.974 de 16 de agosto de 2022, e;

Considerando o contido no art. 2º, do Decreto Estadual n.º 5792, de 30 de agosto de 2012, que regulamenta o trâmite da sindicância, do processo administrativo disciplinar e a suspensão preventiva do servidor, nos termos da Lei n.º 6.174/70;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Sindicância para apurar possível fato irregular, e sua autoria, relacionado ao acidente de trânsito ocorrido no dia 08 de fevereiro de 2023, em viagem oficial ao município de Paranaguá – PR, envolvendo uma servidora da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável, conforme consta no protocolado sob n.º 20.087.010-7;

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão responsável pelo procedimento:

- i. Jaqueline Teixeira de Souza, portadora do R.G. n.º 5.606.612-8,
- ii. Juliana Carolina Silveira Patzsch, portadora do R.G. n.º 9.735.660-2 e,
- iii. Jean Renato Colaço, portador do R.G. n.º 7.285.361-0,

Parágrafo único: a Comissão será presidida pela servidora Jaqueline Teixeira de Souza.

Art. 3º A sindicância será iniciada no prazo de 3 (três) dias após a publicação desta Resolução e deverá ser concluída no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados do seu início.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curitiba, 14 de agosto de 2023.

ASSINADO ELETRONICAMENTE
VALDEMAR BERNARDO JORGE
Secretário de Estado